



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

## Decreto Orçamentário nº 29 / 2025

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

### JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

#### 06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

#### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2105 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15.000,00

15.000,00

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

421 - 3.3.90.91.01.00 - Sentenças Judiciais - Medicamentos

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

90.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**109.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

90.000,00

#### 06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2113 - PROJETO CULTURA NA PRAÇA

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

#### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 29 / 2025**

68 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>109.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 6 de Março de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 30 / 2025 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para Empemhar Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

43.000,00

43.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 43.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2149 - EVENTOS CULTURAIS

26 - 3.3.50.43.07.00 - Instituição de Caráter Cultural

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.000,00

23.000,00

13.392.0007.2113 - PROJETO CULTURA NA PRAÇA

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

**Total de Reduções ...: 43.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 6 de Março de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2025**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB discriminadas abaixo:

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

113 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

18.020,69

18.020,69

**Total Geral de Suplementações ...:****18.020,69**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 6 de Março de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 32 / 2025 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Previsão de excesso e Receita no Exercício Financeiro (Convênio Ônibus)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.361.0022.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

369 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

---

716.158,42

716.158,42

**Total Geral de Suplementações ...:**

**716.158,42**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 19 de Março de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 39 / 2025**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
422 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.694,94
423 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.044,00
	<hr/>
	58.738,94

**Total Geral de Suplementações ...: 58.738,94**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Março de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO

### Convite

A Prefeitura Municipal de Rochedo convida a população em geral a participar da Audiência Pública para fins de discussão e participação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; **a realizar-se no próximo dia 14 de abril de 2025 (Segunda-Feira), com início às 09:00 horas na Câmara Municipal de Rochedo sito na rua Evangelina Vieira nº 663, Centro, deste Município.**

Rochedo - MS, 07 de abril de 2025.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da Audiência Pública, para discussão e participação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo dia 14 de Abril de 2025 (Segunda-feira), com início às 09:00 horas na Câmara Municipal de Rochedo sito na rua Evangelina Vieira nº 663, Centro, deste Município. Contamos com a presença de todos os cidadãos.

Rochedo - MS, 07 de Abril de 2025.

*Arino Jorge Fernandes de Almeida*  
*Prefeito Municipal*

---

### **Lei Municipal n. 1.008/2025**

**Rochedo/MS, 09 de abril de 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel a pessoa com deficiência e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, 03 (três) folhas de porta de vidro, com dimensões aproximadas de 80 x 210 centímetros cada, fabricadas em vidro temperado incolor, em bom estado de conservação e sem avarias estruturais, ao senhor Rangel Cavinatti Brum Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 050.217.721-71, residente e domiciliado neste Município.

**§ 1º** A doação tem por finalidade atender à necessidade do beneficiário, que se encontra acamado, promovendo maior acessibilidade ao ambiente domiciliar e melhoria da ventilação interna da residência.

**§ 2º** A doação será instruída com parecer técnico da Assistência Social do Município, que atestará a situação de vulnerabilidade social e a necessidade do bem para a promoção da acessibilidade.

**§ 3º** O beneficiário deverá apresentar declaração formal de hipossuficiência, informando que não possui condições econômicas de adquirir o bem por meios próprios.

**Art. 2º** A doação será formalizada por meio de termo próprio, firmado entre o Município de Rochedo/MS e o beneficiário ou seu representante legal, devendo constar a destinação exclusiva do bem ao uso pessoal do beneficiário.

**Parágrafo único.** O termo de doação conterá cláusula expressa de responsabilidade civil do beneficiário quanto ao uso e conservação do bem, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes de sua utilização.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 8

**Art. 3º** Fica expressamente proibida a alienação, doação, permuta ou qualquer forma de transferência do bem doado a terceiros, sob pena de revogação da doação e restituição do bem ao Município.

**Art. 4º** A doação tem por origem sobra de material remanescente de obra pública realizada pelo Município, que não possui destinação atual no âmbito da Administração.

**Art. 5º** A entrega do bem ficará condicionada à verificação técnica da viabilidade de sua instalação no imóvel do beneficiário, mediante inspeção por equipe técnica das áreas de Engenharia ou Arquitetura da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Após 60 (sessenta) dias da entrega do bem, poderá ser realizada vistoria pela equipe técnica da Prefeitura para verificar a instalação e o uso adequado das folhas de porta de vidro.

**Art. 7º** Caso as folhas de porta objeto da presente doação deixem de ser necessárias ao beneficiário, deverão ser restituídas voluntariamente ao Município, a fim de que sejam destinadas a outro uso de interesse público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito municipal

---

Lei Municipal n. 1.009/2025

Rochedo/MS, 09 de abril de 2025.

*“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Rochedo/MS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** A vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Rochedo/MS, instituído pela Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, será estendida até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito municipal